



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## PORTARIA Nº 015, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RETIROLÂNDIA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA**  
CNPJ 13.844.220/0001-43 – ESTADO DA BAHIA  
FONE: (75) 3202-1176  
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000  
PODER EXECUTIVO

2

**PORTARIA Nº. 015 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a de Cessão da Servidora DANIELE BARRETO DOS SANTOS para o Município de Conceição do Coité Bahia e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em atenção as legislações pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder o pedido de Cessão da Servidora pública Municipal **DANIELE BARRETO DOS SANTOS**, matrícula 202015, ao município de Conceição do Coité/Ba, a partir de 1 de março de 2021, até 1 de março 2023, com base no Artigo 93 da Lei Federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990 regulamentada através do Decreto 4.050 de 12 de dezembro de 2011 e artigos 54 e 55 da Lei Municipal 125 de 18 de dezembro de 2002.

**Art. 2º-** A remuneração da referida servidora correrá por conta do Órgão Cessionário, que se responsabilizará pelo pagamento dos vencimentos básicos e demais parcelas integrantes da remuneração do cargo a ser exercido pela servidora.

**Art.3º-** A servidora cedida deverá reapresentar-se à Secretaria de origem do Município Cedente no primeiro dia útil subsequente a dispensa/exoneração, após o fim do prazo previsto no art. 1º, sob pena de serem computadas como faltas.

**Art.4º-** O Município cedente poderá há qualquer tempo, desde que observado o interesse público, requisitar o retorno da servidora cedida ao seu quadro funcional.

**Art.5º-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000  
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176